

DECISÃO Nº 459, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021.

Deferir pedido de isenção temporária e parcial de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 121.344(f) do RBAC nº 121.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos X e XLVI da mencionada Lei, e considerando o que consta do processo nº 00066.012100/2021-57, deliberado e aprovado na 38ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 3 e 4 de novembro de 2021,

DECIDE:

Art. 1º Deferir, conforme peticionado pela empresa Passaredo Transportes Aéreos S.A., CNPJ nº 00.512.777/0001-35, o pedido de isenção temporária e parcial de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 121.344(f) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 121, relativo aos gravadores digitais de dados de voo, para as aeronaves modelo ATR 72-500 com números de série 748 e 760, observados os seguintes termos:

I - a isenção temporária vigorará pelo período de até 18 (dezoito) meses a partir do registro de cada aeronave no Registro Aeronáutico Brasileiro - RAB;

II - a isenção é válida parcialmente para o parágrafo 121.344(f) do RBAC nº 121 e abrange apenas o registro dos seguintes parâmetros: (a)(46), (a)(68), (a)(69), (a)(77), (a)(82), (a)(83), (a)(84) e (a)(88), devendo os demais parâmetros ser registrados tal como especificado no parágrafo 121.344(f) do RBAC nº 121, inclusive durante o período de validade da isenção;

III - a isenção vigorará somente enquanto as alterações normativas decorrentes do estudo contido no processo 00058.006883/2019-14 não forem aplicáveis, ainda que esteja em vigor o período descrito no inciso I; e

IV - a empresa deverá apresentar à Gerência Técnica de Vigilância Continuada em Aeronavegabilidade (GTVA/GCAC/SPO), após a incorporação das modificações das aeronaves, um relatório demonstrando o cumprimento do parágrafo 121.344(f) do RBAC nº 121.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN
Diretor-Presidente